

DECRETO Nº 12.521, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e respectivas alterações posteriores e prorrogações, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, bem como do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e respectivas alterações posteriores e prorrogações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá providências complementares;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.444, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate à COVID-19, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

Considerando a edição, pelo Presidente da República Federativa do Brasil, do Decreto Federal nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e dá outras providências;

Considerando o acórdão do Tribunal de Contas da União proferido nos autos do TC nº 036.975/2020-6, em que se decidiu que os recursos federais vinculados ao combate à pandemia da COVID-19 empenhados em 2020, destinado a Estados, Distrito Federal e Municípios, podem ser utilizados por estes no exercício contábil/financeiro de 2021;

Considerando que, por força da medida cautelar concedida no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625 — Distrito Federal, o Colendo Supremo Tribunal

Página **1** de **6**



Federal fixou interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a fim de excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos arts. 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, prorrogando, assim, as ações de saúde sanitárias para o enfrentamento à COVID-19 descritas na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "c", "in fine" do inciso I do "caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 3.149.256,99 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e para inserir no orçamento as doações de pessoa física à Rede de Solidariedade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$	987.397,51
CATEGORIA ECONÔM	ICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	636.752,59
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	350.644,92
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
10	SAÚDE		
10.305	VIGI <mark>L</mark> ÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0078	VIGITÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$	354.025,01

Página 2 de 6



CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	354.025,01
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
02.09.03	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA	DE	AÇÕES DE
	COMBATE À COVID-19		
FUNCIONAL PROGRAI			
10	SAÚDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		NIP6.
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	480.000,00
CATEGORIA ECONÔM	IICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	480.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA		
	CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	1.310.940,00
CATEGORIA ECONÔM	ICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.260.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	5	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.940,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa	a - Vi	nculados
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
FUNCIONAL PROGRAM	MÁTICA		
13	CULTURA		
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA		
13.122.0013.2	Atividade		
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	13.394,47
CATEGORIA ECONÓMI			
	Vendmentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.967,52
	Obrigações Patronais	R\$	2.426,95
			,

Página 3 de 6



02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVO	LVIMEI	NTO SOCIAL
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS		
08.244.0117.2	Atividade		
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$	3.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	3.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulações parciais das dotações no valor de R\$ 1.354.816,99 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2	
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA		
10	SAÚDE		
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS	R\$	987.397,51
	UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA,		
	SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	636.752,59
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	350.644,92
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁT/CA			
10	SĄÚDE		
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
10.305.0078	V GILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ		
10.305.0078.2	Atividade		

Página 4 de 6



10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$	354.025,01	
CATEGORIA ECONÔM	CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	354.025,01	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
02.11.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA			
FUNCIONAL PROGRAM	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13	CULTURA			
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
13.122.0013	GESTÃO E ACESSO A CULTURA			
13.122.0013.2	Atividade			
13.122.0013.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	13.394,47	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.967,52	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	2.426,95	
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro			

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.794.440,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

- a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 341, de 11 de março de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, conforme descrito na Resolução SS nº 43, de 17 de março de 2021, no valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais);
- c) repasse de recursos financeiros do município de Boa Esperança do Sul referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 02 do Convênio de Cooperação nº 08/2020, de 27 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais);
- d) repasse de recursos financeiros do município de Tabatinga referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 02 do Convênio de Cooperação nº 06/2020, de 27 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais);
- e) repasse de recursos financeiros do município de Descalvado referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 02 do Convênio de Cooperação nº 15/2020, de 27 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); e

f) doação de recurso financeiro de pessoa física à Rede de Solidariedade - Coronavírus, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Página 5 de



Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 23 de março de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.